

# Diário Oficial

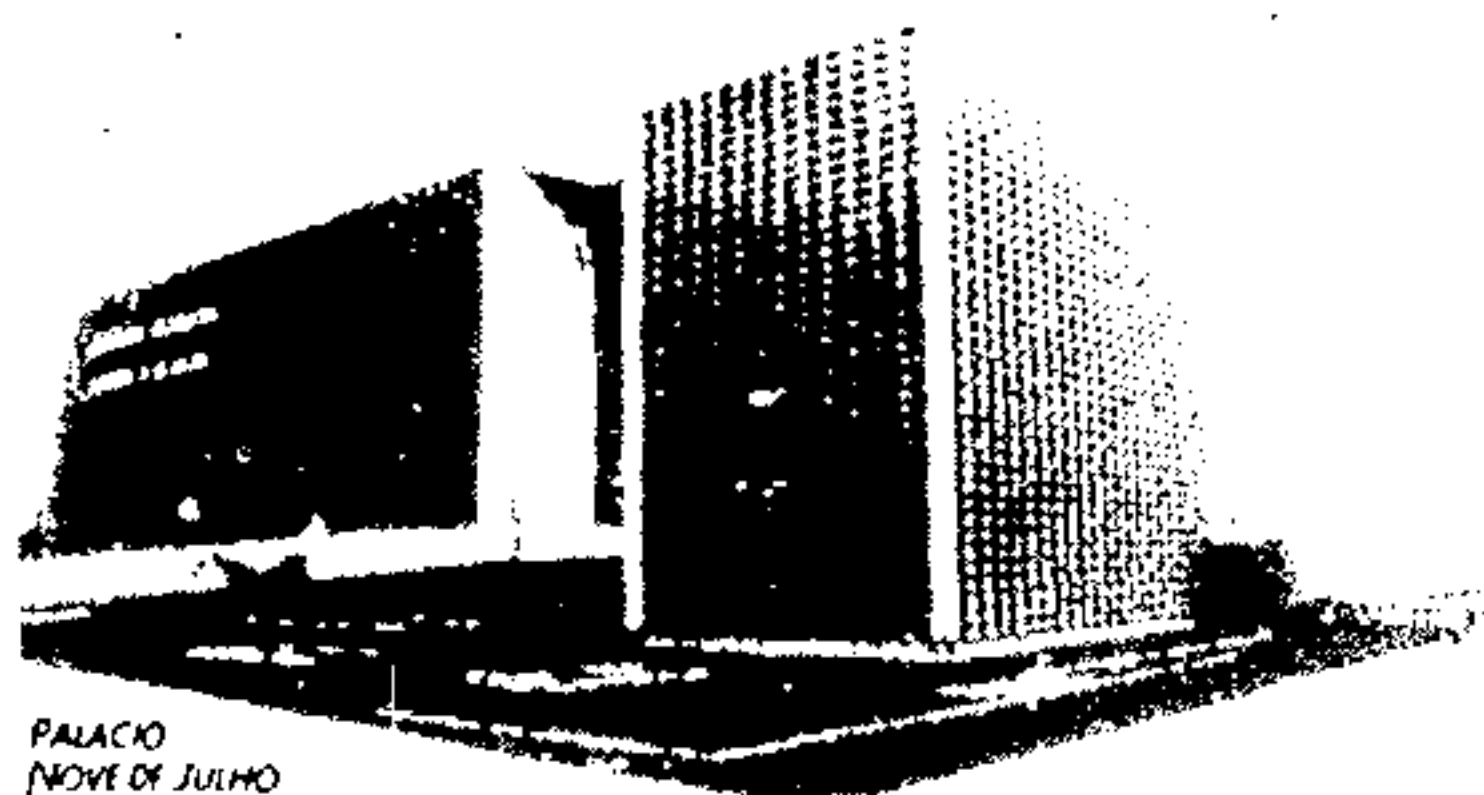
## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101

n. 194

São Paulo

sábado, 12 de outubro de 1991



### PODER LEGISLATIVO

#### DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

12ª Legislatura

DOCUMENTO ENCAMINHADO PELO SR. GOVERNADOR DO ESTADO  
ANEXO À MENSAGEM Nº A-93/91

# PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 1992

#### PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício C-2.607/91 - DECO 1.2

São Paulo, 29 de julho de 1991

Senhor Governador,

Com fundamento no artigo 35, § Único e 56 da Constituição Paulista tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência a proposta orçamentária do Poder Judiciário para 1992, no montante de Cr\$60.174.255.709,00 a preços do mês de junho de 1991, compreendendo as necessidades de todos os Tribunais que o integram, excluída a verba para cobertura das despesas com Pessoal e Reflexos.

Saliento, ao ensejo, que a 3ª alternativa, na forma proposta, é a única que abrange as reais necessidades do Poder Judiciário do Estado de São Paulo e está conforme o artigo 99, da Constituição Federal, pelo que solicito de Vossa Excelência, se digne determinar a inclusão da proposta, nos termos em que formulada, ao projeto de lei a ser encaminhado à A. Assembléia Legislativa, em consonância com o decidido pelo Colendo Supremo Tribunal Federal, na 12ª Sessão Administrativa.

Valho-me do presente para apresentar a Vossa Excelência os documentos de informação para o Planejamento e Programação Orçamentária-DIPPO, reiterando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANICETO LOPES ALIENDE  
Presidente do Tribunal de Justiça

Ao Excelentíssimo Senhor  
Doutor LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO  
DD, Governador do Estado de  
SÃO PAULO

DECO 1.2 - SERVIÇO TÉCNICO ORÇAMENTO

INFORMAÇÃO Nº C- 502/91 Proc. Nº C-30/92 Ap. 32  
INTERESSADO: Órgão 03 - Tribunal de Justiça  
ASSUNTO : Elaboração da Proposta Orçamentária para 1992

Em 15 de julho de 1991.

1. Preliminarmente, apresentamos a Funcional Programática deste Órgão a saber:

Projeto  
1.004 - PRÉDIOS TRIBUNAL DE JUSTIÇA - OBRAS

Atividades  
2.004 - DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA  
2.411 - OILICÊNCIAS JUDICIAIS

2. Com base nos estudos elaborados demonstramos as alternativas propostas:

a) 1ª Alternativa da Previsão Orçamentária para 1992

Expressa o Parâmetro/92 (SEPLAN), relacionado por categorias de despesas (elementos/subelementos) dispostos nas 02 atividades que compõem a Categoria Funcional Programática deste Órgão. Os valores componentes desta 1ª alternativa são:

#### Despesas Correntes

|                             | Cr\$                  |
|-----------------------------|-----------------------|
| Pessoal e Reflexos          | a definir pela SEPLAN |
| Material e Serviço          | 8.054.827.669         |
| Prodesp                     | 1.650.888.373         |
| Condução Oficial de Justiça | 890.212.596           |
| Despesas de Capital         | 7                     |
| Projeto                     | 1                     |
| Total da Alternativa        | 10.595.928.646        |

#### b) 2ª Alternativa da Previsão Orçamentária para 1992

Hesta Alternativa, prevendo este Órgão a manutenção de suas atividades para exercício de 1992, considerou a 1ª Alternativa + Delta no valor de Cr\$ 529.796.433 fixado pela Secretaria de Planejamento e Gestão. Os valores que compõem esta Alternativa são:

|                             | Cr\$                  |
|-----------------------------|-----------------------|
| Pessoal e Reflexos          | a definir pela SEPLAN |
| Material e Serviços         | 8.584.624.102         |
| Prodesp                     | 1.650.888.373         |
| Condução Oficial de Justiça | 890.212.596           |
| Despesas de Capital         | 7                     |
| Projeto                     | 1                     |
| total da Alternativa        | 11.125.725.079        |

#### c) 3ª Alternativa da Previsão Orçamentária para 1992

Define a Proposta Orçamentária do Órgão tendo em vista as necessidades reais (preço de junho/91) para manutenção das Atividades existentes, acrescentando-se os novos Programas e/ou Projetos, entre os quais apresentamos aqueles mais expressivos elencados no Projeto de Lei nº 204/91, de Diretrizes Orçamentárias, a saber:

#### I) Instalações Judiciárias

a) instalação de Varas Cumulativas e Especializadas na Capital e Interior, Foros Distritais no Interior, criados pela Lei nº 6.166/88 no valor de Cr\$ 1.849.954.513,00 em Despesas de Capital;

b) instalação de 40 Varas Criminais e seus respectivos Ofícios e 6 Tribunais do Júri com 8 Plenárias no valor de Cr\$..... 478.742.456,00 em Despesas de Capital;

c) implantação de Seções de Distribuição Judicial nas Comarcas e Foros Distritais do Interior, previstas na Lei Complementar nº 520/87 no valor de Cr\$ 46.302.918,00 em Despesas de Capital;

d) Anexos Fiscais no Interior, criados pelo Provimento nº 316/87 do Conselho Superior da Magistratura no valor de Cr\$..... 42.000.000,00 em Despesas de Capital;

#### II) Escola Paulista da Magistratura

e) equipamentos e mobiliário destinados a complementação da Escola Paulista da Magistratura no valor de Cr\$ 2.432.592.775,00, sendo Cr\$ 2.309.044.833,00 em Despesas Correntes e Cr\$ ..... 123.547.942,00 em Despesas de Capital;

#### III) Outros Programas do Órgão

f) Programa Estenotípia - 300 máquinas destinadas aos Foros do Interior no valor de Cr\$ 122.850.000,00 em Despesas de Capital;

g) complementação de equipamentos e mobiliários destinados aos serviços judiciais e administrativos no valor de Cr\$..... 4.721.137.003,00 em Despesas de Capital;

#### ADMINISTRATIVAS

##### PROCESSAMENTO DE DADOS

h) ampliação do Centro de Processamento de Dados do Tribunal de Justiça no valor de Cr\$ 114.808.000,00 em Despesas de Capital;

#### MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES

i) aquisição de 130 perua, destinadas aos serviços judiciais e administrativos deste Tribunal no valor de Cr\$ 344.712.081,00 em Despesas de Capital, e Cr\$ 25.697.748,00 em Despesas Correntes;

#### MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS

j) novas locações na Capital e Interior, destinadas a abrigar nos serviços judiciais e administrativos no valor de Cr\$... 1.544.737.550,00 em Despesas Correntes;

k) manutenção e reformas de prédios utilizados pelo Tribunal de Justiça, no valor de Cr\$ 3.408.999.498,00 em Despesas Correntes;

#### OUTRAS

m) ampliação do Programa-Crèche em 100 vagas para Capital no valor de Cr\$ 55.458.436,00 em Despesas Correntes;

n) implantação do Programa-Crèche nos Foros do Interior com 1000 vagas, no valor de Cr\$ 554.684.360,00 em Despesas Correntes;

o) Vale-Transporte aos Servidores do Tribunal de Justiça, no valor de Cr\$ 4.442.929.920,00 em Despesas Correntes;

p) Vale-Refeição para os Servidores do Tribunal de Justiça, no valor de Cr\$ 20.026.843.200,00 em Despesas Correntes;

3. Isto posto, elencamos os valores que compõem a 3ª Alternativa, como segue:

|                           | Cr\$ 1,00             |
|---------------------------|-----------------------|
| Pessoal e Reflexos        | a definir pela SEPLAN |
| Material e Serviços       | 44.704.513.334        |
| Prodesp                   | 2.008.762.126         |
| Cond. Oficiais de Justiça | 890.212.596           |
| Despesas de Capital       | 7.844.054.913         |
| Projeto                   | 1                     |
| total da Alternativa      | 55.447.542.970        |

#### Consolidação de alternativa da Previsão Orçamentária para 1992

A Proposta Orçamentária/92, compõe-se, como segue:

|                     | 1ª Alt.        | 2ª Alt.        | 3ª Alt.        |
|---------------------|----------------|----------------|----------------|
| Pessoal e Reflexos  | a definir      | a definir      | a definir      |
| Material e Serviços | 8.054.827.669  | 8.584.624.102  | 44.704.513.334 |
| Prodesp             | 1.650.888.373  | 1.650.888.373  | 2.008.762.126  |
| Cond. Of. Justiça   | 890.212.596    | 890.212.596    | 890.212.596    |
| Despesas de Capital | 7              | 7              | 7.844.054.913  |
| Projeto             | 1              | 1              | 1              |
| Total Geral         | 10.595.928.646 | 11.125.725.079 | 55.447.542.970 |

4. O artigo 56 da Constituição Paulista reza: "Ovidos os demais Tribunais de segundo grau, dentro dos limites estipulados conjuntamente com os demais Poderes na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Tribunal de Justiça, pelo seu Órgão Especial, elaborará proposta orçamentária do Poder Judiciário, encaminhando-a, por intermédio de seu Presidente, ao Poder Executivo, para inclusão no projeto de lei orçamentária (grifos nossos)".

5. Pelo Ofício nº GSEP 1/000351/91 de 12 de junho próximo passado, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Is.65/86, foi fixada a data de 31 do presente mês, para entrega da proposta orçamentária do Poder Judiciário.

6. Com esteio no artigo 55 e parágrafo único da Carta Magna Paulista que dispõe: "Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia financeira (orçamentária) e administrativa (in serção nossa). Parágrafo único: São assegurados, na forma do artigo 99 da Constituição Federal, ao Poder Judiciário, recursos suficientes para manutenção, expansão e aperfeiçoamento de suas atividades jurisdicionais, visando ao acesso de todos à Justiça" (grifos nossos), opinamos, data venia, pela aprovação da 3ª Alternativa, onde estão inseridos alguns Programas elencados no Projeto